#### CÓDIGO DE ÉTICA LEGISLAÇÃO DO EXERCÍCIO **PROFISSIONAL**

Prof. Dra. Rosemary Viola Bosch CRMV-SP 3024 2020

#### **ROSEMARY VIOLA BOSCH – CRMV-SP 3024**

Médica Veterinária e Zootecnista – FMVZ/USP – 1980

consultorias, pericias e pareceres, responsabilidade profissional Área de Atuação: biologia celular, prospecção de biomoléculas, ensaios pré-clínicos e clínicos,

- Pós-doutorado em Toxinologia Laboratório de Bioquímica e Biofísica- Butantan 2015
- ✓ Doutora em Ciências FMVZ/USP fevereiro/2010
- ✓ Mestre em Ciências FMVZ/USP maio/2006
- Pós-graduada em Medicina de Felinos Anclivepa-SP/Anhembi-Morumbi/2005
- Pós-graduada em Perícia Médico-Veterinária/IMESC/SSP 2000
- Federation for Laboratory Animal Science Associations Europa) procedimentos experimentais ou cientificos) Certificação FELASA categoria B (Investigador ou Técnico - pessoas responsáveis por levar a cabo
- Membro da CEUA FMUSP

#### ANCLIVEPA-SP

Coordenadora do Curso de Especialização em Medicina de Felinos

#### **ATIVIDADES DOCENTES**

- Membro do corpo docente dos cursos de especialização LATO SENSU, da ANCLIVEPA/SP ministrando aulas sobre legislação, ética e responsabilidade aplicada à medicina veterinária
- legislação do exercício profissional aulas sobre responsabilidade técnica, civil, penal e ética do médico veterinário, eutanásia, ética e Colaboradora da disciplina de Ética e Deontologia da FMVZ/USP, coordenando e ministrando

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Conselheira Suplente: 2018 2021
- Presidente da Comissão de Responsabilidade Técnica: 2018 2021; 2015 2018
- Conselheira Instrutora de Processos Eticos: 2018 2021; 1994 2003
- Capítulo de Livro publicado

BOSCH, R. V. Responsabilidade Profissional. In: Márcia Marques Jericó; João Pedro de Andrade Neto; Márcia Mery Kogika. (Org.). Tratado de Medicina Interna de Cães e Gatos. 1ed. Rio de Janeiro - RJ: Roca, 2014, v. 1, p. 2-24

(Prêmio Jabuti como segundo colocado na categoria Ciências da Saúde em 2015)

- ✓ SOC. BRAS. CIÊNCIA EM ANIMAIS DE LABORATÓRIO SBCAL: membro efetivo
- ✓ SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOLOGIA CELULAR SBBC : membro efetivo
- ✓ ANCLIVEPA-SP: membro efetivo
- ✓ Perita judicial, na condição de perita do Juízo
- 10ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo
- 13ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo
- 14ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo
- 19ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo
- 1ª Vara Cível de São Bernardo do Campo SP
- 2ªVara Cível de São Bernardo do Campo SP 6ª Vara Cível de Barueri – SP
- 6ª Vara Cível de Barueri SP
- 4ª Vara Cível de Santo Amaro SP 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP

Endereço para acessar CV http://lattes.cnpq.br/9368937373702856

## Premio Jabuti - Ciências da Saúde - 2015

1º Lugar - Título: Tratado de Neuropsiquiatria Neurologia Cognitiva e do Comportamento e Neuropsicologia Autor(a): Leonardo Caixeta | Editora(s): Atheneu

2º Lugar - Título: Tratado de Medicina Interna de Cães e Andrade Neto, Márcia Mery Kogika | Editora(s): Roca Gatos | Autor(a): Márcia Marques Jericó, João Pedro de

3º Lugar - Título: Atualização em Hemorragia Digestiva: Novos Conceitos na sua Fisiopatologia, Diagnóstico e Tratamento | Autor(a): Bruno Zilberstein, Flair José Carrilho, Ivan Cecconello, Luiz Augusto Carneiro D'albuquerque | Editora(s): Atheneu

#### LEGISLAÇÃO DO EXERCÍCIO **PROFISSIONAL**

# DECRETO-LEI 4657, de 04 de Setembro de 1942

# Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro

alegando que não a conhece. Artigo 3º - Ninguém se escusa de cumprir a lei,

princípios gerais de direito. caso de acordo com a analogia, os costumes e os Artigo 4º - Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o

### **DECRETO 20931, 11 de Janeiro de 1932**

enfermeira, no Brasil, e estabelece penas. medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da

### DECRETO 23133, 9 de Setembro de 1933

providências Regula o exercício da profissão Veterinária no Brasil e dá outras

#### **LEI 5517, 23 de Outubro de 1968**

Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

#### **DECRETO 64704, 17 de Junho de 1969**

Aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico-Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária

# RESOLUÇÃO 1138, de 16 de Dezembro de 2016

Aprova o Código de Ética do Médico Veterinário

Resolução 023/1969 Resolução 722/2002 Resolução 322/1981

## **DECRETO 20931, DE 11 DE JANEIRO DE 1932**

enfermeira, no Brasil, e estabelece penas. medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da

Art. 20 - O médico, cirurgião-dentista ou **veterinário** que, sem farmácias proibidas de aviar suas receitas, ..... entorpecentes, causa plenamente justificada, prescrever continuadamente cassada a faculdade de prescrever entorpecentes, sem prévia fiscalização da autoridade sanitária, ficando as

# DECRETO 23133, DE 9 DE SETEMBRO DE 1933

Regula o exercício da profissão Veterinária no Brasil e dá outras providências

Artigo 7º - São **atribuições privativas** dos Médicos seguintes: estaduais e municipais, referente às atividades ou execução dos serviços técnicos oficiais, federais, Veterinários a organização, regulamentação, direção

a. direção das veterinária .. escolas de veterinária ou medicina

- f. direção veterinárias; técnica dos hospitais M policlínicas
- f. organização dos congressos, nacionais ou estrangeiros, oficial dos mesmos. relativos à medicina veterinária e a representação

de indústrias correlatas. especificados no presente decreto e que por sua natureza **Artigo 8º** - Constitui **também** atribuição dos Médicos exijam conhecimentos de Veterinária de indústria animal e Veterinários a execução de todos os serviços não

## Artigo 11 – São funções privativas dos MV:

- a. exame, diagnóstico e aplicações médica e cirúrgica veterinárias; de terapêutica
- b. peritagem sobre o estado dos animais em casos de acidentes e questões judiciais;
- atestar o estado de sanidade dos animais domésticos produção, fabricação ou de manipulação. e dos produtos de origem animal, em suas fontes de

### LEI 5517, DE 23 DE OUTUBRO DE 1968

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária. Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os

autárquicas, paraestatais, de economia mista e particulares: Estados, dos Municípios, dos Territórios Federais, entidades exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Artigo 5º - É da competência privativa do médico-veterinário o

a. a prática da clínica em todas as suas modalidades;

b. a direção dos hospitais para animais;

a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;

g. a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, judiciais; doenças, acidentes, e exames técnicos em questões

h. as perícias, os exames e as competições fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas pecuárias..... desportivas pesquisas reveladoras de 20 nas exposições

a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente seções e laboratórios; médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas

particulares, relacionados com: Veterinário o exercício de atividades ou funções públicas e **Artigo 6º** - Constituem, **ainda**, competência do Médico-

b. o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no homem..... tocante às doenças de animais transmissíveis

### **DECRETO 64704, DE 17 DE JUNHO DE 1969**

Aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico-Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária

abaixo especificadas: exercício liberal ou empregatício das atividades e funções Artigo 2º - É da competência privativa do médico-veterinário o

- a. a prática da modalidades; clínica de animais em todas as suas
- b. direção de hospital para animais;
- assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental;

- e. planejamento, direção, coordenação, execução e controle qualquer título; da assistência técnico-sanitária aos animais, sob
- g. perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou competições desportivas e nas exposições pecuárias; intervenção dolosa nos animais inscritos nas
- h. ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial;
- regência de cadeiras ou disciplinas especificamente seções e laboratórios; **médico-veterinárias**, bem como direção das respectivas

- l. direção e fiscalização do ensino de medicina veterinária;
- n. organização de congressos, seminários, simpósios e comissões órgãos públicos e entidades privadas junto aos mesmos; atividade do médico-veterinário, bem como representação de destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a
- p. funções de direção, assessoramento e consultoria veterinário conhecimentos inerentes à formação profissional do médicoquaisquer níveis da administração pública e do setor privado, cujas atribuições envolvam, principalmente, aplicação de

Artigo 3º - Constitui ainda, competência do médico-veterinário, em campo e atuação comuns com as correspondentes profissões relacionadas com: legalmente regulamentadas, o exercício de atividades e funções

b. estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem;......

## RESOLUÇÃO CFMV 1138, DE 16/12/2016

## Aprova o Código de Ética do Médico Veterinário

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA -16, alínea "f" e "j", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

✓ considerando que a Medicina Veterinária, conceituada como atividade imprescindível ao progresso econômico, à proteção da saúde, meio ambiente e ao bem estar dos brasileiros, obediência aos princípios da sã moral; requer dos que a exercem aprimoramento profissional e

✓ considerando nacional, resolveram se submeter a instrumento voluntariamente, por convicção, por inspiração cívica, tendo em vista o prestígio da classe e o progresso exemplar, comportamento, baseado em conduta profissional normativo capaz de mantê-los em uniformidade que os médicos veterinários, de

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Código de Ética do Médico Veterinário constante do anexo I desta Resolução.

### ✓ JURAMENTO DO MÉDICO VETERINÁRIO

o desenvolvimento sustentável. Assim eu juro! e tecnológico em benefício da saúde única e bem-estar dos animais, promovendo ciência e arte, aplicando meus conhecimentos para o desenvolvimento científico Juro que, no exercício da Medicina Veterinária, cumprirei os dispositivos legais e normativos, respeitando o Código de Ética profissional, buscando harmonia entre

paciente, a outros profissionais e ao meio ambiente. deveres do profissional em relação a comunidade, ao cliente, ao ✓ O Código de Ética do Médico Veterinário regula os **direitos e** 

se às normas deste código. independentemente do **cargo ou função** que exerçam **sujeitam**médicos veterinários no exercício da profissão, profissão médico veterinário deve observar as normas de ética **respeitar**, preservando o prestígio e as nobres tradições da pautar seus atos por princípios morais de modo a se fazer **profissional** previstas neste código, na legislação vigente, e INTEGRIDADE, RESPEITO, DIGNIDADE E CONSCIÊNCIA, o ✓ Para o exercício da Medicina Veterinária com,

responsabilidade dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária. ✓ Fiscalização do cumprimento das normas éticas é

#### **CFMV 1138/2016**

Capítulos

Princípios Fundamentais

Dos Deveres

**Dos Direitos** 

Do Comportamento

Da Responsabilidade Profissional

Da Relação com outros Médico Veterinários

I Do Sigilo Profissional

**\\ =** Dos Honorários Profissionais

Da Relação com o Consumidor de Seus Serviços

Das Relações com o Animal e o Meio Ambiente

Da Responsabilidade Técnica

Das Relações com a Justiça

XIII Da Publicidade e dos Trabalhos Científicos

XIV Das Infrações e Penalidades

### **CAPÍTULO II - DOS DEVERES**

Artigo 6º - São **deveres** do médico veterinário:

do homem e do meio-ambiente; melhor do progresso científico em benefício dos animais, l- **aprimorar** continuamente seus conhecimentos e usar o

mercantilismo;..... exercer a profissão evitando qualquer forma de

VI - exercer somente atividades que estejam no âmbito

obrigatória;..... pública VII - fornecer informações de interesse da saúde de seu conhecimento profissional; competentes nos casos de enfermidades de notificação e de ordem econômica às autoridades

prescrições e ações profissionais; X - informar a abrangência, limites e riscos de suas

justificados, observando princípios básicos de saúde do CFMV; pública, legislação de proteção aos animais e normas XIII - realizar a eutanásia nos casos devidamente

## **CAPÍTULO III - DOS DIREITOS**

Art. 7º É direito do médico veterinário:

IV - prescrever, tratamento que considere mais desempenho de suas atividades humanos e materiais que julgar necessários ao indicado, bem como utilizar os recursos

- ∨ escolher livremente seus clientes **pacientes**, com exceção dos seguintes casos:
- a) quando não houver outro médico veterinário na localidade onde exerça sua atividade;

- b) quando outro colega requisitar espontaneamente sua colaboração;
- c) nos casos de emergência ou de perigo imediato para a vida do animal ou do homem.

seja observado o disposto no inciso V deste artigo. suas obrigações com pontualidade e dedicação e não Parágrafo único. No caso de haver cumprido fielmente voluntariamente ou negar ao atendimento, desde que houver recebido do cliente um tratamento correspondente ao seu desempenho, O MEDICO VETERINÁRIO PODERÁ retirar sua assistência

## CAPÍTULO IV - DO COMPORTAMENTO

Artigo 13. É vedado ao médico veterinário:

órgão competente, salvo quando se tratar de manipulação; l - prescrever medicamentos sem registro

trânsito e outros; assinar sem preenchimento prévio receituário, III - receitar, ou atestar de forma ilegível ou laudos, atestados, certificados, guias

IV - deixar de comunicar aos seus auxiliares as bem como deixar de esclarecer os em risco sua saúde ou sua integridade física, condições de trabalho que possam colocar procedimentos adequados para evitar tais riscos;

competência profissional; meios, instrumentos ou técnicas privativas de sua VII - fornecer a leigo ensinamentos, métodos ou

veterinário para casos individuais e de rebanho, respectivamente; IX - deixar de elaborar prontuário e relatório médico

XIV - anunciar-se especialista sem que tenha o título devidamente CFMV/CRMVs; registrado no Sistema

XV - receitar sem prévio exame clínico do paciente;

fato ao médico veterinário desse paciente; determinado por outro médico veterinário, salvo o paciente, devendo comunicar imediatamente o em situação de indispensável conveniência para alterar prescrição 20 tratamento

devidas informações sobre o ocorrido no período em veterinário o paciente que lhe for enviado para XVII - deixar de encaminhar de volta ao médico que se responsabilizou por ele; procedimento especializado e/ou não fornecer as

desacordo com a legislação vigente; estabelecimento comercial ou em locais que estejam em procedimento XIX - atender, clínica e/ou cirurgicamente, realizar ambulatorial ou receitar,

natureza; esportivas, culturais, artísticas ou de qualquer outra para com os animais nas atividades de produção, de pesquisa, XXI - praticar ou permitir que se pratiquem atos de crueldade

tenha sido submetido e aprovado por Comitê de Ética; ou cirúrgicos em paciente, cujo projeto de pesquisa não XXII - realizar experiências com novos tratamentos clínicos

# XXIII - Prescrever ou administrar aos animais:

- a) drogas que sejam proibidas por lei;
- b) drogas que possam causar danos à saúde

animal ou humana;

c) drogas que tenham o objetivo de aumentar ou

de diminuir a capacidade física dos animais.

serviços de colega sem fundamentação científica; ××< criticar trabalhos profissionais ou

manipulação do medicamento prescrito; XXIX — indicar estabelecimento para compra e/ou

### DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL CAPÍTULO V

profissão, praticar com dolo ou culpa, respondendo cliente e, principalmente: civil e penalmente pelas infrações éticas e ações Artigo que venham a causar dano ao paciente ou ao responsabilizado pelos atos que, no exercício da <u>9</u>0 médico veterinário

imperícia, a imprudência ou a negligência; praticar atos profissionais que caracterizem മ

profissão de Médico Veterinário; delegar atos ou atribuições privativas da

IV - deixar de esclarecer ao cliente sobre as enfermidades de seus pacientes; consequências socioeconômicas, ambientais d e saúde pública provenientes das

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária emanadas dos órgãos ou entidades públicas, inclusive dos V – deixar de cumprir, sem justificativa, as **normas** 

do paciente; iminente risco de morte ou de incapacidade permanente consentimento formal do cliente, salvo em caso de praticar qualquer ato profissional sem

### DA RELAÇÃO COM OUTROS MÉDICOS VETERINÁRIOS **CAPITULO VI**

## Art. 10. É vedado ao médico veterinário:

empregatício; razão da consideração, solidariedade, apreço, parentesco, amizade, inimizade ou ainda com finalidade de manutenção de vínculo l - a **conivência com o erro** ou qualquer **conduta antiética** em

subordinados atuem dentro dos princípios éticos; II – utilizar de posição hierárquica para impedir que seus

III - participar de banca examinadora estando impedido de fazê-lo;

que dela necessite; IV - negar sem justificativa sua colaboração profissional a colega

V - atrair para si, por qualquer modo, cliente de concorrência desleal; outro colega, ou praticar quaisquer atos de

VI - fazer comentários desabonadores sobre a conduta profissional ou pessoal de colega;

# CAPÍTULO VII - DO SIGILO PROFISSIONAL

sigilo profissional, o médico veterinário NÃO poderá: Artigo 11. Tomando por objetivo a preservação do

existentes e que venham a existir, sem autorização expressa do cliente; leigas, ou em quaisquer outros meios de comunicação cinema, na Internet, em artigos, entrevistas ou profissionais em programas de rádio, televisão, profissionais ou na divulgação de exibir pacientes ou suas fotografias em anúncios **reportagens em jornais revistas** e outras publicações l - fazer referências a casos clínicos identificáveis, assuntos

- III permitir o uso do cadastro de seus clientes sem a respectiva autorização;
- IV facilitar o acesso e conhecimento dos sujeitos ao sigilo profissional; prontuários, relatórios e demais documentos
- V revelar fatos que prejudiquem pessoas ou ao meio ambiente ou que decorram de advenha do exercício de sua profissão, entidades sempre que o conhecimento determinação judicial. interessam ao bem comum, à saúde pública, ressalvados os atos de crueldade e os

Art. 13. O médico veterinário não deve oferecer sejam oferecidos como **prêmio** de qualquer nem permitir que seus serviços profissionais natureza.

Art. 14. É vedado ao médico veterinário veicular em meios de comunicação de massa e em pagamento de seus serviços. redes sociais os preços e as formas de

## Art. 17. O médico veterinário deve:

I - conhecer as normas que regulamentam a sua atividade;

II – cumprir contratos;

de produtos ou serviço, exceto quando III - prestar seus serviços sem condicioná-los ao fornecimento necessário para que a ação se complete; estritamente

Parágrafo único. É vedado ao médico veterinário reter o paciente como garantia de pagamento.

## Capítulo X - Das Relações com o Animal e o Meio **Ambiente**

## Artigo 18. O médico veterinário deve:

- de vida; sustentável, da biodiversidade e da melhoria da qualidade preservação dos recursos naturais e do desenvolvimento conhecer a legislação de proteção aos animais, de
- vitais e impedindo que outros o façam; **ecológicas** dos animais, não atentando contra suas funções - respeitar as necessidades fisiológicas, etológicas e

III - evitar agressão ao ambiente por meio de **resíduos** possam colocar em risco a saúde do animal e do homem; resultantes da exploração e da indústria animal que

da vida do animal e do homem, e apenas quando não que possam resultar em benefício da qualidade do ensino, houver alternativas cientificamente validadas... experimentação científica, somente em casos justificáveis, - usar os animais em práticas de ensino P

# Capítulo XI - Da Responsabilidade Técnica

# Art. 19. São deveres do Responsável Técnico (RT):

- comparecer e responder às convocações oficiais dos suas tunções; públicos fiscalizadores de atuação da empresa na qual exerce órgãos
- responder, integralmente e na data de RT solicitados pelo CRMV/CFMV; aprazada, os relatórios
- III elaborar minucioso laudo informativo ao CRMV/CFMV em qualidade dos produtos e serviços prestados dificultar a ação da fiscalização oficial ou da sua atuação caráter sigiloso, toda vez que o estabelecimento se negar e/ou profissional, acarretando com isso possíveis danos

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES **CAPÍTULO XIV**

Artigo 29. Para a gradação da respectiva imposição consideram-se: penalidade  $\Box$ 

l - a maior ou menor gravidade da infração

II - as circunstâncias agravantes e atenuantes da intração

III - o dano causado e suas consequências;

IV - os antecedentes do infrator

Lei 5517/68 Artigo 33

### **DECRETO 64704/69**

#### Artigo 34 – As penas disciplinares aplicáveis pelos seguintes: Conselhos de Medicina Veterinária são

- a. advertência confidencial, em aviso reservado;
- b. censura confidencial, em aviso reservado;
- c. censura pública, em publicação oficial;
- d. suspensão do exercício profissional até 3 (três) meses;
- Conselho Federal de Medicina Veterinária. e. cassação do exercício profissional, ad referendum do

# RESOLUÇÃO CFMV Nº 1108, DE 20 DE MAIO DE 2016

disciplinares respectivas profissões fica sujeito ao pagamento de multa, sem prejuízo das sanções "Art. 5º O médico veterinário ou zootecnista que infringir o Código de Ética de suas

for penalizado com a pena prevista na **alínea "a"** do art. 33 da Lei nº 5.517, de 1968 §1º Será aplicada multa no valor de até **R\$ 900,00 (novecentos reais)** ao profissional que

que for penalizado com a pena prevista na **alínea "b"** do art. 33 da Lei nº 5.517, de 1968 §2º Será aplicada multa no valor de até **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** ao profissional

§3º Será aplicada multa no valor de até **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** ao profissional que for penalizado com a pena prevista na **alínea "c"** do art. 33 da Lei nº 5.517, De 1968

§4º Será aplicada multa no valor de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais**) ao profissional que for penalizado com a pena prevista na **alínea "d"** do art. 33 da Lei nº 5.517, de 1968

§5º Será aplicada multa no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** ao profissional que for penalizado com a pena prevista na **alínea "e"** do art. 33 da Lei nº 5.517, de 1968

dobrados" §6º No caso de reincidência, os limites previstos nos §§ 1º a 4º deste artigo 5º serão

## DISCUSSÃO DE CASOS

- MV atendeu uma cadela em trabalho de parto.
- Proprietário concordou em deixar o animal responsabilidade do profissional. sob മ
- Ficou combinado que após o término do parto e alguns cuidados o veterinário avisaria para que retirassem o animal.
- O animal teve parto normal sem nenhuma intercorrência, com 3 filhotes viáveis
- O proprietário foi avisado do término do parto.
- No momento de retirar o animal e sua prole, só havia 1 filhote.
- Imediatamente o proprietário responsabilizou o veterinário pela dos tilhotes, que já estavam vendidos). perda dos filhotes e solicitou reparação do dano sofrido (perda

Quais providências o veterinário deveria ter tomado?

- ✓ Quando o veterinário recebe um animal para tratamento, todos os procedimentos necessários para aquele mal. permitindo que o animal de sua propriedade receba deve ter um documento assinado pelo proprietário
- ✓ Deve ter uma pessoa que cuide do animal 24 horas.
- ✓Quando o MV recebe o animal ele assume o risco qualquer intercorrência que possa acontecer.
- ✓Embora saibamos que o animal pode se estressar e proprietário sobre essa possibilidade comer os filhotes, o veterinário deveria ter alertado o
- ✓Quem responde pelo dano: o proprietário da clínica, o procedimento responsável técnico do estabelecimento e quem fez o
- ✓Normalmente o dano é ressarcido com dinheiro, pois o proprietário alega dano moral e material.

fundamentação legal para tal fato? socorro isso poderia gerar um processo. Há a muito ruim e o hospital se negasse a prestar argumentaram que, caso chegasse um animal proprietário não puder pagar. Os veterinários proibiu os veterinários de atender se o Um administrador de um hospital veterinário

Omissão de socorro é crime? Artigo 135 CP

proceder? Veterinário aplicou vacina em filhote, que foi à óbito em seguida. Como

Animal internado de urgência em Hospital veterinário falece em razão da ausência de exames de imagem como ultrassonografia MV capacitado a realizar (US). Como proceder? e interpretar

consulta e exames de rotina. acompanhado desde filhote, Animal portador de doença foi para congênita,

Todos os exames realizados ok. Realizado exame físico e clínico, animal ok.

veterinário informou que foi à óbito. Como proceder? Proprietário veio retirar o animal e o

acompanhado desde pequeno, foi para consulta e exames de rotina. Animal portador de doença congênita,

Realizado exame físico e clínico, animal ok. Todos os exames realizados ok.

veterinário informou que foi à óbito. Como proceder? Proprietário veio retirar o animal e o

### **OBRIGADA!!!!!**

## bosch.rose@gmail.com

(11) 97640 7879